



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO DE
2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
E O CISVER.**

PRÊAMBULO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o **Município de Coronel Xavier Chaves**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, n° 84, CEP: 36.330-000, cidade de Coronel Xavier Chaves- MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, portador do CPF n° *****, denominado de agora em diante CONTRATANTE e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, – CISVER**, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o n° 01.098.929/0001-68, situado na Avenida Leite de Castro, n° 1344, Bairro: Fábricas, São João Del Rei-MG, CEP: 36.301-180, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, Sr. Léster Rezende Dantas Júnior, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Prados - MG, portador da CI/RG n° 11.916.5****69, inscrito no CPF sob n° 014.665.476-5****0, residente e domiciliado na *****, n° **, Bairro *****, *** – **, CEP *****, denominado de agora em diante CONTRATADO, formalizam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, mediante cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Solução de Consulta COSIT n° 259 de 26 de maio de 2017 da Receita Federal, determina que o Imposto de Renda Retido na Fonte dos Consórcios Públicos constituídos com Associação Pública pertence aos municípios consorciados;

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre o tema através da Consulta n° 1.058.877 de 05 de agosto de 2020, “*Os municípios integrantes de consórcios públicos, constituídos na modalidade de associação pública, podem autorizar, por meio do contrato de rateio, a destinação dos valores do imposto de renda retido na fonte ao consórcio público, desde que o imposto seja previsto como fonte de recurso no estatuto da referida associação; Nessa hipótese, deve haver prévia autorização no orçamento tanto do consórcio público quanto do ente consorciado, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas;*”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Considerando o artigo 50, inciso X do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, onde constitui recurso financeiro do Consórcio, o IR retido na fonte pelo CISVER, quando for direcionado através de Contrato de Rateio;

Considerando a Deliberação da 423ª Assembleia Geral de Prefeitos do dia 15 de julho de 2021, que autorizou o início da apropriação do IR pelo CISVER, a partir do ano de 2022;

Considerando que a aprovação orçamentária de 2024 pela 455ª Assembleia de Prefeitos de 25/07/2023 previu o repasse via Contrato de Rateio do Imposto de Renda Retido na Fonte para CISVER no valor anual de R\$ 15.480,00;

Considerando o aumento da retenção do Imposto de Renda com a vigência da IN RFB 2145/2023 que alterou a IN RFB 1234/2012;

Considerando os valores de Imposto de Renda Retido na Fonte até o mês de Agosto de 2024 que excederam a programação orçamentária estimada para o ano de 2024, as aquisições dos veículos das Políticas do Transporta SUS e Vacimóvel com previsão de pagamento em 2024 e o último trimestre de apuração, o presente aditivo, faz necessário, para que se realize a última contabilização do Imposto de Renda no mês de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6.017/2007, Lei 8.666/93, Lei 13.709/2018 e o Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISVER, as deliberações das 423ª e 455ª Assembleias Gerais de Prefeitos.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo do valor de **R\$ 13.750,00** (treze mil, setecentos e cinquenta reais), valor este que excedeu a programação orçamentária estimada para o ano de 2024, para fins de apropriação do IRRF (Imposto de renda retido na fonte) sobre rendimentos pagos a qualquer título para o CISVER, a ser apropriado como recurso financeiro do consórcio no exercício de 2024 e repassado pelo Município de Coronel Xavier Chaves através do contrato de rateio.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os valores estabelecidos na cláusula anterior serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1010	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DIVERSOS
PROJ/ATIVIDADE	2.295	RATEIO PARTICIPAÇÃO CONSORCIO PUBL CISVER
CONTA	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE	1.500.000/ 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	497	

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio firmado entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o CISVER em 28 de dezembro de 2023.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Coronel Xavier Chaves, 13 de setembro de 2024.

CONTRATANTE

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

CPF: *****

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Léster Rezende Dantas Júnior

Presidente do CISVER

Prefeito de Prados

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: